

**RESPOSTA AO RECURSO INTERPOSTO CONTRA A PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E ENTREVISTA.**

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, COM CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO – EDITAL Nº 001/2018.**

**Recorrente: LUCIANA ANDRADE RIBEIRO PESSÔA– Inscrição nº 229– Cargo de Enfermeiro.**

**Resposta ao Recurso: INDEFERIDO**

O recurso ora interposto requer a revisão da pontuação recebida pela candidata recorrente na análise de títulos e entrevista, frente sua classificação preliminar, requerendo “a correção” de sua nota e a especificação da nota da entrevista. A qual concorre no presente processo seletivo para uma vaga de Enfermeiro.

A Comissão considera que o recurso foi tempestivo e opta pela resposta ao recurso.


É o relatório

Da análise das razões do recurso.


Após análise do recurso, verificamos que a documentação foi tempestivamente entregue quando do momento da inscrição da candidata recorrente, verificou-se também que o pedido de revisão da contagem de sua pontuação não encontra amparo, considerando que a candidata apresentou documentos atendendo o disposto no item 1, subitem 1.3 do Edital 001/2018, obtendo pontuação de acordo com a experiência e os cursos apresentados de Graduação, Pós Graduação e na avaliação de cursos de especialização na área da função. Com relação a entrevista recebeu pontuação de acordo com o seu desenvolvimento, com nota 4.5 (quatro ponto cinco) pontos.

Portanto, a documentação apresentada condiz com a pontuação auferida a candidata no resultado preliminar.

Itapissuma, 07 de março de 2018

  
Maderly Gomes de Souza  
Mat. 0701

  
Benedita Alves Pereira  
Mat. 045004

  
Nadia da Silva Lima  
Mat. 047470